



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 065/2009 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO.

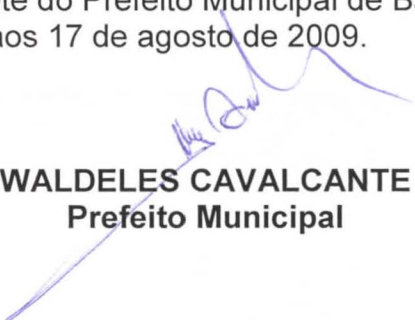
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no mapa da cidade de Barra de São Francisco, o Bairro Miniguite, que inicia-se após o término do Loteamento Alvorada, após a residência do Sr. Alair Costa de Souza, a partir da propriedade da Srª. Eny de Oliveira Fonseca, terminando após a sede da AABB.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 17 de agosto de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal